



CONTRATO nº 209/2019-SEASP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, E A EMPRESA, BELICHE EIRELI LTDA - EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 15.110.906/0001-36, com sede à Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agropólis do Incra, bairro Amapá, representada por sua Secretária Municipal Sra. **NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 31330511073710-SSP/GO e CPF nº 141.222.002-53, domiciliada e residente nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **BELICHE EIRELI LTDA**, com sede à Rua João Pessoa, Quadra. 78, Lote 17, S/N, bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.463.041/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. **Jorge Mutran Beliche Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 173.040.242-91 e do Carteira de Identidade nº 3991789-SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Rio Vermelho, nº 634, bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 12.790/2018-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 072/2018-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 264/2018-CPL, tendo como resultado do **PROCESSO N° 6.207/2019-PMM**, na moralidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 023/2019-CEL/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO I e II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC**, durante o período de 12 meses, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I, parte integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 082/2018-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 082/2018-CPL/PMM**;

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade;
- 3.2 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3 O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.4 A empresa terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.
- 3.5 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa/contratado e acatado pelo setor de compras desta Secretaria.
- 3.6 Os objetos serão entregues mediante requisição, mediante solicitação do setor de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, durante 12 (doze) Meses;
- 3.7 O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;



- 3.10. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será conferida, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 3.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.13. Os Objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega do objeto;
- 4.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo empresa.
- 4.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa.
- 4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 4.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.4. Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5. Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6. Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8. Prestar os fornecimentos no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9. Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10. Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12. Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14. A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19. Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- 5.21. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.23. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.25. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Assistência, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC no acompanhamento, fiscalização e execução de contratos o Chefe de Divisão do Almoxarifado desta Secretaria, Sr. **JOÃO BOSCO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 46.380, Portaria n.º 621/2017-GP, CPF n.º 189.966.1422-00.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas serão pagas com recursos do Erário Municipal e/ou Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC. As dotações orçamentárias são as seguintes:
- 071301.08.244.0047.2.068 – Operacionalização da Secretaria de Assistência Social;**
071301.08.244.0047.2.069 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica;
071301.08.244.0048.2.072 – Manutenção das Ações de Proteção Social Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 116.806,53 (Cento e Dezesseis Mil Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 359/2018 CPL/PMM oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 082/2018-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;



- 9.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II- ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:**
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- Deixar de assinar o contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
 - 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no prazo estipulado;
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
 - 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**
- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 082/2018-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA

Portaria nº 0224/2017 - GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– SEASP
CONTRATANTE

BELICHE EIRELI LTDA

CNPJ nº 12.463.041/0001-01
JORGE MUTRAN BELICHE FILHO
CPF nº 173.040.242-91
CONTRATADA

Testemunhas

1 _____

2 _____



Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			VL. UNIT.	VL. TOTAL
			2.068	2.069	2.072		
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EM PACOTE COM 400G. Especificação: Embalagem plástico ou de polietileno atóxica. Validade não inferior a 180 dias. Marca Maratá	PACOTE	30	985	985	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
2	AÇUCAR CRISTAL 2KG. Especificação : Açúcar cristal, saco plástico transparente, resistente, atóxica, contendo 2Kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30Kg - Validade não inferior a 180 dias. Marca itaja	PACOTE	50	3.975	3.975	R\$ 3,73	R\$ 29.840,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE ASPARTANTE. FRASCO COM 100ML. Especificação: Frasco com 100ml. Marca adocyl	FRASCO	30	160	160	R\$ 6,58	R\$ 2.303,00
4	AMEIXA EM CALDA 400GR. Especificação: AMEIXA EM CALDA, LATA DE 400GR. SEM AMASSADOS, ESTUFADOS E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180DIAS. Marca Mariza	LATA	16	280	280	R\$ 8,95	R\$ 5.155,20
5	AZEITONA EM POTE DE VIDRO 500G. Especificação: EMBALAGEM COM 500G, SEM AMASSADOS, ESTUFADOS E COM VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Marca La violeta.	VIDRO	20	290	290	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
6	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 06 TABLETES. Especificação: EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CX C/57G. Marca arisco	CAIXA	56	100	100	R\$ 1,72	R\$ 440,32
7	INFUSÃO PARA CHÁ DE CIDREIRA, CX 10 COM 10 SACHES DE 10GR CADA. Especificação: CHÁ DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 SACHES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS APÓS A ENTREGA. Marca Maratá	CAIXA	10	15	15	R\$ 2,33	R\$ 93,20
8	CRAVO DA INDIA, PACOTE COM 100GR. Especificação: CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 100GR. ENBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS APARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca sabrina	PACOTE	20	90	90	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
9	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM LATA COM 280G. Especificação: SEM AMASSADOS, SEM FERRUGEM VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS LATA COM 180G (PESO DRENADO 200G). Marca bonare	LATA	44	650	650	R\$ 1,81	R\$ 2.432,64
10	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PESO LIQUIDO DE 350G. Especificação: Extrato de tomate concentrado, tendo a aparência massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega. Embalagem lata, tetra brik ou similar, com peso líquido de 350g. Marca predilecta	LATA	56	550	550	R\$ 1,54	R\$ 1.780,24
11	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG. Especificação: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA A pacote de 1kg. Embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca tradicional	QUILO	12	570	570	R\$ 4,22	R\$ 4.861,44
12	FERMENTO QUIMICO EM PÓ. EMBALAGEM COM 100G. Especificação: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM COM 100GR, COM VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Marca itaquara	FRASCO	20	50	50	R\$ 3,11	R\$ 373,20
13	GELATINA EM PÓ DIET PACOTE COM 12 A 15G. Especificação: GELATINA EM PÓ DIET, PACOTE COM 12 A 15GR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. Marca Dr otiker	PACOTE	30	160	160	R\$ 6,86	R\$ 2.401,00



14	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE C/400G. Especificação: Leite em pó desnatado, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 400g, termosoldada, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10Kg. Marca ccgl	PACOTE	10	420	420	R\$ 9,23	R\$ 7.845,50
15	LEITE DE COCO, GARRAFA COM 1 LITRO. Especificação: LEITE DE COCO, GARRAFA COM 1 LITRO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. Marca vita coco	GARRAFA	20	200	200	R\$ 5,92	R\$ 2.486,40
16	MACARRÃO PARAFUSO PCT C/500G. Especificação: Macarrão parafuso, embalagem plástica transparente atóxica, com peso de 500g acondicionado em fardo de papelão de no máximo 20Kg. Marca ricosa	PACOTE	10	245	245	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
17	MARGARINA A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROG BALDE C/15KG. Especificação: Margarina a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, com sal, e aroma idêntico ao da manteiga, com composição mínima de 80% de lipídeos. Embalada em baldes de 15 kg. Com validade superior a 180 dias. Marca sina cheff	BALDE	10	35	35	R\$ 76,99	R\$ 6.159,20
18	MILHARINA PARA CUSCUZ (FLOCÃO) PCT. C/500GR. Especificação: Milharina para cuscuz (flocão) pacote com 500gr. Com validade superior a 180 dias. Marca marata	PACOTE	12	570	570	R\$ 1,24	R\$ 1.428,48
19	MISTURA PARA MINGAL A BASE DE MILHO, EM FLOCOS FINOS 400GR. Especificação: MISTURA PARA MINGAL A BASE DE MILHO, EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 400GR. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Marca marata	PACOTE	10	395	395	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
20	MISTURA PARA MINGAL A BASE DE MILHO, SABOR CHOCOLATE COM 400GR. Especificação : MISTURA A BASE DE MILHO, EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 400GR E COM VALIDADE SUPRIOR A 180 DIAS. Marca marata	PACOTE	30	135	135	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
21	MILHO PARA CANJICA BRANCA, EMBALAGEM COM 500G. Especificação: MILHO PARA CANJICA, COR BRANCO EMBALAGEM DE 500GR. COM VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA. Marca milka	QUILO	20	290	290	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
22	MARRON GLACÊ EMBALAGEM C/600G. Especificação: EMBALAGEM COM 600G. COM VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Marca predilecta	LATA	10	55	55	R\$ 6,59	R\$ 790,80
23	MASSA PARA SOPA, PACOTE COM 500G. Especificação : MASSA PARA SOPA, PACOTE COM 500GR. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS, NA DATA DA ENTREGA. Marca ricosa	PACOTE	20	490	490	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
24	MOLHO DE PIMENTA FRASCO 150ML. Especificação: MOLHO DE PIMENTA FRASCO COM 150ML, COM VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS NA DATA DA ENTREGA. Marca gota	GARRAFA	30	85	85	R\$ 1,72	R\$ 344,00
25	MOLHO SHOYU – EMBALAGEM C/500ML. Especificação : MOLHO DE SOJA SHOYU - FRASCO COM 500ML. VALIDADE SUPERIOR A 180DIAS. Marca mariza	FRASCO	16	75	75	R\$ 4,79	R\$ 795,14
26	PÊSSEGO EM CALDA COM 450GR. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Especificação: PÊSSEGO EM CALDA. LATA COM 450GR. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS, NA DATA DA ENTREGA. Marca mariza	LATA	13	60	60	R\$ 8,29	R\$ 1.102,57
27	POLVILHO DOCE, PCT. C/500GR. Especificação : Polvilho doce. Embalagem com 500g. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Marca milka	PACOTE	20	290	290	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00



28	PROTEÍNA DE SOJA TEXTEUTIZADA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. Especificação: PROTEÍNA DE SOJA TEXTEURIZADA 250GR. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Marca mariza	PACOTE	20	140	140	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
29	SAL MOÍDO E IODADO BRANCO COM 1KG. Especificação: Sal refinado iodado e moído, branco Embalagem transparente com 1kg. validade 180 dias. Marca bom de mesa	QUILO	30	185	185	R\$ 1,47	R\$ 588,00
30	VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO C/500ML. Especificação: VINAGRE DE ALCOOL. EMBALAGEM DE 500ML. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS NA DATA DA ENTREGA. Marca toscano	FRASCO	50	275	275	R\$ 1,34	R\$ 804,00
31	REFRIGERANTE 2L - SABOR COLA. Especificação: REFRIGERANTE 2L SABOR COLA, ingredientes: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico (INS - 338). É um produto não alcoólico, sem glúten e não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totatis, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares em embalagem de plástico contendo 2 litros de bebida no fardo deve conter 06 unidades de 2 litros. Marca refri	FARDO	20	30	30	R\$ 44,89	R\$ 3.591,20
32	MISTURA PARA MINGAL A BASE DE MILHO, FLOCOS FINOS SABOR MORANGO 400GR. Especificação: MISTURA PARA MINGAL A BASE DE MILHO, EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR MORANGO 400GR COM VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Marca maratá	PACOTE	20	140	140	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
33	ADOÇANTE LIQUIDO CICLAMATO DE SÓDIO. FRC. 100ML. Especificação: Frasco com 100ml. Marca adocyl	FRASCO	20	190	190	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
34	ÁGUA DE COCO GARRAFA COM 250ML. Marca So coco.	GARRAFA	30	610	610	R\$ 4,28	R\$ 5.350,00
TOTAL GERAL							R\$ 116.806,53